

Evento: XXIV Jornada de Pesquisa

AS INFLUÊNCIAS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E O DIREITO A CIDADE¹

INFLUENCES OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE AND THE CITY RIGHTS

Tiago Protti Spinato², Fernanda Lencina Ribeiro³

¹ Projeto de pesquisa realizado no Mestrado em Direitos Humanos da Unijui

² Mestrando no programa de Pós Graduação em Direitos Humanos da Unijui

³ Bacharel em Direito pela Unijui!

RESUMO: Esse artigo desenvolvido na disciplina de Direito a Cidade, Desigualdades Sociais e Direitos Humanos busca verificar a relação entre os seres humanos e a cidade, e como isso pode ser impactado com o crescimento das novas tecnologias, e se isso poderá vir a ser um fator de exclusão ou inclusão dentro do ambiente urbano, que se torna cada vez mais influenciado pelo crescimento exponencial de mudanças geradas pelo avanço tecnológico. Assim coloca o direito a cidade como sendo um fator de legitimação dos direitos do ser, onde o mesmo deve ser assegurado para que as populações possam ter uma existência baseada em dignidade. Baseado nisso coloca os conceitos de inteligência artificial e do próprio direito a cidade ligados aos direitos humanos, onde o acesso do cidadão a área urbana é um fator que coloca o mesmo em posição de igualdade com os demais, pretendendo discutir a atual construção social do espaço urbano. Busca então demonstrar que a atual conjectura e organização das cidades pode vir a sofrer uma grande mudança com o advento das novas tecnologias, e isso pode ser algo benéfico ou completamente maléfico para a nossa sociedade futura, fazendo também uma análise do espaço urbano como um canal de absorção de capital excedente com a urbanização do próprio capital

Palavras-Chave: Direito a Cidade; Inteligência Artificial; Urbanização Moderna.

ABSTRACT: This article developed in the discipline of Law And The City, Social Inequalities and Human Rights looks to verify the relationship between human beings and the city, and how this can be impacted with the growth of the new technologies, and if this can be a factor of exclusion or inclusion within the urban environment, which is increasingly influenced by the exponential growth of changes generated by technological advancement. Thus, it places the right to the city as a factor of legitimation of the human rights, where it must be ensured so that the populations can have a existence based on dignity. Based on this, it puts the concepts of artificial intelligence and of the right to city itself linked to human rights, where the citizen's access to the urban area is a factor that puts the same in a position of equality with the others, intending to discuss the current social construction of space urban. It then looks to demonstrate that the current conjecture and organization of cities can suffer a major change with the advent of new technologies, and this may be beneficial or completely harmful to our future society, also making an analysis of urban space as a channel of absorption of surplus capital with the urbanization of capital itself

Evento: XXIV Jornada de Pesquisa

Keywords: Right For The City; Artificial Intelligence; Modern Urbanization

.1 INTRODUÇÃO

Baseado em uma perspectiva histórica das últimas décadas, os tempos modernos se mostram como épocas de mudanças extremas em todos os campos da nossa sociedade, porque, as novas tecnologias, que surgem de forma rápida e continua, são agora fatores em todos os tipos de relação humana, e também da relação do homem com a cidade. Especificamente dentro dessas tecnologias inovadores, podemos falar sobre um dos campos que mais cresce em sentido de estudo e de investimentos tanto por governos, ou mesmo por empresas privadas, que seria o campo da inteligência artificial, que vem como um meio de automação onde muitas atividades que antes poderiam ser consideradas como insalubres ou mesmo indesejáveis, seriam em um futuro próximo realizadas por maquinas que tomariam o protagonismo onde humanos não gostariam de estar.

O mundo então se encontra inserido em um viés tecnológico muito forte e presente, em cada segundo estamos ligados em maquinas e dispositivos que se encontram também, conectados com a rede mundial de computadores, dando a eles certa autonomia. O que ocorre, é que não temos uma compreensão de como esse tipo de tecnologia pode impactar a nossa sociedade e as nossas relações com a cidade em um futuro próximo, ainda mais com o avanço tecnológico crescendo de forma exponencial, dando certa autonomia e inteligência as maquinas que controlamos.

Então por isso é necessário que se demonstre o paralelo existente entre o crescimento das novas tecnologias, com o surgimento da inteligência artificial, dando as maquinas e dispositivos uma autonomia nunca antes vistas, e a questão da cidade e da sua relação capitalista no período moderno, encontrando novos paradigmas referentes a relação entre a tecnologia e o humano, baseado na sua relação urbana, onde podem ocorrer violações graves aos direitos dos seres humanos e sua relação com os demais no ambiente comum que podem ser provocados por seres autônomos que cada vez mais contam com uma inteligência própria. Nesse sentido busca fazer uma análise dessas relações, colocando os conceitos da inteligência artificial, novas tecnologias e os direitos humanos frente a uma perspectiva dentro da sociedade e de suas relações com a cidade baseado em toda a sua complexidade e fatores externos e internos que influenciam nesse novo jeito de ver o nosso ordenamento, fazendo uma discussão sobre a construção social do espaço urbano e como se estrutura de forma diversa nas sociedades capitalistas.

1 O DIREITO A CIDADE COMO FATOR DE INCLUSÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Evento: XXIV Jornada de Pesquisa

A cidade como ente importante da vida dos seres humanos, é de fato uma importante característica entre os moradores de uma área urbana, que dentro dela, compartilham de seus anseios e necessidades, dando sob uma perspectiva social, uma segurança dentre todos de que a efetivação de seus direitos básicos será atendida, e de que poderão ter uma vida digna dentro do local que se instalam. Assim, podemos entender que o direito a cidade pode vir a efetivar os direitos humanos e fundamentais, sendo eles pactuados entre os seres, que ao compartilharem a comunidade, baseada em um contrato social estabelecido, se encontram sobre regras, direito e deveres que quando cumpridos pela sociedade, e também pela efetivação de políticas públicas, podem gerar uma melhor qualidade de vida e uma real participação democrática de todos na esfera pública, para que de fato possa existir uma harmonia plena entre todos.

1. A efetivação dos Direitos Humanos e a cidade

A criação das cidades como conhecemos na modernidade, remonta uma evolução e também alterações em suas características, que remontam a própria história da existência humana, quando os seres buscavam proteção dos predadores e inimigos naturais, vendo assim que os agrupamentos de seres humanos seriam benéficos para os mesmos, que ao se verem juntos se encontraram como uma comunidade forte que poderia resistir melhor as condições adversas. Outro fator determinante foi o do desenvolvimento humano na forma de melhores soluções para as necessidades que encontravam durante os seus dias, fazendo assim com que os grupos de pessoas não fossem mais nômades e pudessem se estabelecer nos locais, principalmente com o advento da criação e desenvolvimento da agricultura, pois os seres passaram a produzir seus alimentos onde estavam fixados, não precisando mais se deslocarem dos locais quando as fontes se esgotavam.

Assim, baseado em suas necessidades o homem cria as cidades, e com isso recria a si mesmo, porque ao formar as áreas urbanas e as relações inerentes a elas, aparecem então demandas diversas que antes não eram fruto de apreciação pelas pessoas, demonstrando que o direito a cidade não é apenas o livre acesso a mesma, mas sim um direito coletivo que flerta com o individual, pois é necessário que o ser, ligado com a coletividade, possa intervir dentro da urbanização para modificar a sociedade frente a seus desejos e necessidades. Já sobre isso o autor David Harvey fala que: (2014, p.28).

O direito a cidade é, portanto, muito mais do que um direito de acesso individual ou grupal aos recursos que a cidade incorpora: é um direito de mudar e reinventar a cidade mais de acordo com nossos mais profundos desejos. Além disso, é um direito mais coletivo do que individual, uma vez que reinventar a cidade depende inevitavelmente do exercício de um poder criativo sobre o processo de urbanização

Frente a isso podemos falar nos direitos humanos que atualmente, possuem um forte viés

Evento: XXIV Jornada de Pesquisa

internacional, com a intenção de construir uma comunidade global de acesso à justiça, podendo-se falar nesse caso também das cidades globais, posição essa reforçada pela existência de inúmeros tratados e convenções internacionais.

É importante ressaltar, a diferenciação entre os direitos humanos e os direitos fundamentais, os direitos humanos são aqueles inerentes a pessoa humana, e que foram positivados pela ordem internacional, sendo requisito apenas para sua obtenção, a qualidade de ser humano. Os direitos fundamentais, são os direitos positivados por cada estado, sendo diferentes entre si e tendo a realidade em seu âmbito territorial como forte influenciador das práticas que estarão fundamentados como direitos fundamentais.

Entretanto mesmo que em âmbitos diversos de normatividade, esses direitos tem a ideia de busca a inclusão da pessoa no âmbito do estado, ou na grande comunidade internacional, sendo a diferença entre tratamentos, fundamentais ou humanos, apenas visto como um pressuposto de validade territorial. Pois os direitos humanos têm a sua validade irrestrita a todos os seres humanos que penas por nascer, já tem esse direito adquirido, somente sendo os direitos fundamentais diferentes frente a territorialidade.

O autor Gunther Teubner (2006, p. 338) propôs que os direitos fundamentais e os direitos humanos devem ser diferenciados a partir do seu conteúdo, sendo o primeiro focado na inclusão do sujeito e o segundo a exclusão da pessoa na sociedade, oferecendo garantias a sua integridade, dos seus sistemas biológicos e psíquicos frente à sociedade e os seus subsistemas. Ele afirma que os direitos humanos “devem ser entendidos como possuindo uma diferença semântica das liberdades comunicativas pessoais, nomeadamente como garantias intentadas da integridade de corpo e mente”. (TEUBNER, 2006, p. 338).

Nesse sentido se busca a ideia de que as cidades como grandes agrupamentos urbanos sejam locais de efetivação dos direitos humanos e dos direitos fundamentais, pois são nesses espaços que as relações humanas têm cada vez mais se desenvolvido, eternizando a recriação do homem no seu papel frente a sociedade moderna. Ocorre que nesse caso existe um conflito onde se demonstra que enquanto os seres colocam suas ambições no intuito de moldar a cidade aos seus desejos, a sociedade também deseja se materializar nesse ambiente, fazendo que as existências de lutas existentes entre essas duas demandas ocorram com frequência pelas reivindicações pela cidade.

Segundo David Harvey (2014, p. 30):

Reivindicar o direito à cidade no sentido que aqui proponho equivale a reivindicar algum tipo de poder configurador sobre os processos de

Evento: XXIV Jornada de Pesquisa

urbanização, sobre o modo como nossas cidades são feitas e refeitas, e pressupõe fazê-lo de maneira radical e fundamental.

Devemos então tratar o direito a cidade como um legitimador dos direitos humanos básicos, pois primeiramente ela proporciona uma melhor qualidade de vida aos cidadãos, direito esse que possui na nossa legislação amparo constitucional, estado descrito no capítulo da política urbana da Constituição Federal:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. (BRASIL, 1988).

Sendo assim, podemos notar que mesmo o legislador em seu texto legal busca alcançar o pleno uso dos seres humanos a cidade, de forma a garantir o desenvolvimento das funções sociais e garantir o bem-estar de seus habitantes na cidade, usando de políticas públicas e planejamento urbano para que esses direitos sejam de fato efetivados. Porém, essa relação não se apresenta de forma perfeita e harmônica, existindo em muitas ocasiões problemas entre as relações dos seres humanos e a cidade, sendo um deles o acúmulo de capital e o seu excedente e também a gentrificação de áreas urbanas para desapropriação frente a novos projetos, que envolvem maiores quantidades de fluxo financeiro.

2. A Problemática da violação dos Direitos Humanos na Cidade

Como demonstrado no capítulo acima, é fácil visualizar a importância da cidade na efetivação dos direitos do ser, e como ela pode ser um fator de legitimação desses mesmos direitos na vida em comunidade, porém, existem alguns fatores que limitam essas garantias, e que veem a ser elementos de violação e exclusão dos seres humanos dentro do meio urbano.

Primeiramente ao tocarmos no assunto do acúmulo do capital e do seu excedente, com o foco nas áreas urbanas, o autor David Harvey coloca uma íntima ligação entre o capital e a crescente urbanização, quando diz:

Contudo, para produzir a mais-valia, os capitalistas têm de produzir excedentes de produção. Isso significa que o capitalismo está eternamente produzindo e os excedentes de produção exigidos pela urbanização. A relação inversa também se aplica. O capitalismo precisa da urbanização para absorver o excedente de produção que nunca deixa de produzir. Dessa maneira, surge uma ligação íntima entre o

Evento: XXIV Jornada de Pesquisa

desenvolvimento do capitalismo e a urbanização. (HARVEY, 2014, p. 30).

Visto isso, pode-se colocar que o capitalismo agressivo, toma posse da cidade e assim expande o excedente de capital, acarretando uma necessidade de criação de espaços urbanos para que esse mesmo capital seja absorvido, então podemos dizer que se torna um ciclo onde a própria urbanização produz o excedente baseado na relação capitalista, necessitando que esse excedente seja absorvido, e isso se faz com a criação de mais áreas urbanas, fazendo cada vez mais pressão ao meio ambiente natural e contribuindo para a sua degradação, e conseqüentemente a degradação da qualidade de vida dos que vivem no espaço urbano.

Sobre isso afirma David Harvey (p. 133, 2014):

A reprodução do capital passa por processos de urbanização de inúmeras maneiras. Contudo, a urbanização do capital pressupõe a capacidade de o poder de classe capitalista dominar o processo urbano. Isso implica a dominação da classe capitalista não apenas sobre os aparelhos do estado (em particular, as instancias do poder estatal que administram e governam as condições sociais e infraestruturais nas estruturas territoriais), como também sobre populações inteiras - seus estilos de vida, sua capacidade de trabalho, seus valores culturais e políticos e suas visões de mundo.

Porém, essa busca pelo espaço urbano cada vez mais agressiva, e com ele tendo seus preços aumentados de forma exponencial, se notou a criação de todo um aparato estatal e capitalista para que o mesmo possa funcionar, fazendo com que os desejos da sociedade fossem direcionados com o intuito de se fazer absorvido o excedente de produção, que apenas serve para que o capital continue sendo valorizado e continue circulando, sendo ele um fim para ele mesmo. Assim, nota-se que a influência capitalista na cidade, se torna um fator de exclusão dos seres humanos, sendo estes colocados como meros espectadores de uma indústria que cria sua própria demanda, ao aumentar os espaços urbanos, que são frutos do excedente de capital, que foram criados justamente pelo aumento desses mesmos espaços urbanos.

Dessa questão se pode retirar o segundo ponto da nossa análise da cidade como um fator também de violação dos direitos humanos, que é o importante assunto da gentrificação do espaço público e de seus locais comuns, antes locais pacíficos de encontro da comunidade, sem qualquer segregação. A gentrificação é um termo relativamente novo, que ao ser colocado da perspectiva da cidade, demonstra que existe um grande esforço por partes da cidade, para esconder os seus indesejáveis, as pessoas que não se enquadram dentro do aspecto funcional e desejável da cidade.

Ela se coloca de forma pratica, nas desapropriações que cidades, por muitas vezes turísticas,

Evento: XXIV Jornada de Pesquisa

colocam de forma forçada a retirada de certas populações de lugares de interesse, como pontos turísticos ou com uma possibilidade de ganho econômico muito alto, para a periferia, de forma arbitrária e cruel. Isso vem ocorrendo em várias partes do mundo, inclusive na nossa nação, que sem sequer questionar os membros de certas populações, que muitas vezes fizeram raízes nesses locais de interesse, tem seus direitos violados, apoiadas pela máquina estatal, em função do acúmulo de capital por parte de grandes conglomerados.

2 A INTELIGENCIA ARTIFICIAL E SUA RELAÇÃO COM A CIDADE

Nos tempos modernos e globalizados que hoje enfrentamos, com um aumento constante da globalização, e o enfraquecimento das fronteiras por informações que são transmitidas para qualquer lugar do planeta em questões de segundos, vemos que a tecnologia está em crescimento exponencial sendo cada vez mais presente na vida de cada sujeito, com implicações diárias e dependência de seu uso com cada vez mais intensidade. Frente a essas inovações, surgem certos problemas éticos e que preocupam uma grande parcela da população, que encontra argumentos muito plausíveis para colocar a existência da inteligência artificial em um patamar que deve ser regulado de forma muito severa, e não com as suas diretrizes sendo ilimitadas e de uso irrestrito.

2.1 Inteligencia Artificial: Seu Conceito e Histórico

A inteligência artificial pode ser entendida como uma inteligência similar a humana, só que desenvolvida por mecanismos ou softwares que tem a habilidade de perceber seus ambientes e tomar atitudes coerentes frente aos desafios apresentados a eles, de forma a apresentar um nível de inteligência autônoma, não precisando por óbvio ser conduzida por um ser humano, mas sim tendo as suas próprias decisões. Isso vem a gerar muitas discussões e conflitos éticos referentes a quanto de autonomia que se pode permitir, a essas máquinas exercerem, pois nelas inexitem os conceitos de humanidade, sendo programadas para exercerem determinadas funções, mas não conseguindo ter a real distinção de problemas que podem ser deveras complexos para uma inteligência artificial limitada resolver.

Segundo Peter Norvig (2004) o surgimento da ideia de inteligência artificial se dá nos idos dos anos de 1943, quando Warren McCulloch e Walter Pitts criaram um modelo de neurônios artificiais, que criados em uma rede poderiam ser capazes de aprender coisas complexas, dando início as primeiras discussões sobre essa questão. Esses primeiros anos de estudo, foram marcadas ainda pelo baixo nível tecnológico presente nos modelos da época, porém, já se sabia que os computadores, que anos antes serviam apenas para realizar cálculos e formulas aritméticas, poderiam ser vinculados a um tipo de inteligente própria.

Mas um erro bastante comum, é vincular a ideia de inteligência artificial e existência moderna de computadores e máquinas elétricas, pois esse conceito é tratado por filósofos também

Evento: XXIV Jornada de Pesquisa

da antiguidade, porém de forma um pouco mais subjetiva. Se encontra nas leituras um enorme material que tratava a mente como um conjunto de códigos e operações, que poderiam ser decifradas, sendo assim a mesma transportada para algum tipo de máquina ou dispositivo

Sobre isso se encontra:

Os filósofos (desde 400 a.c) tornaram a inteligência artificial concebível, considerando as ideias de que a mente é, em alguns aspectos, semelhante a uma máquina, de que ela opera sobre o conhecimento codificado em alguma linguagem interna e que o pensamento poderá ser usado para escolher as ações que deverão ser executadas. (Inteligência artificial: Tradução da 3ª Edição Por Peter Norvig, Stuart Russell)

Outro grande nome, que foi importante para o início desses estudos, é o matemático Alan Turing, que desenvolveu, ainda na década de 50, um teste que coloca máquinas à prova, buscando medir a capacidade delas de exibir um comportamento humano, sendo usado até hoje para definir níveis de inteligência artificial. Ele também foi um dos precursores dos computadores, sendo que suas fórmulas e teorias são até hoje usadas mesmo à frente da inovação tecnológica desde os tempos em que formulou os seus estudos.

Segundo Alan Turing (1950), é necessário muito antes de começar a pensar sobre a possibilidade de máquinas com inteligência real, refletir sobre o verdadeiro significado da palavra pensar, e também da palavra máquina. Ao apresentar seu trabalho, expõe que a ideia mais correta nesses casos, não seria a de usar palavras já pré-estabelecidas, pois elas certamente levam ao erro.

Assim, ainda hoje podemos ver que existem certas disparidades dentro da própria compreensão do que seja a inteligência artificial, apenas não se podendo negar, que é um campo de estudo que veio para se integrar na nossa sociedade, e que cada vez mais estará dentro de nossas atividades normais.

Porém, podemos ver algumas oposições a essa ideia de uma inteligência artificial sendo um dia realidade no sentido estrito da palavra, pois existem muitos teóricos que apresentam ideias contrárias e desconfianças a cerca dessa tecnologia. O filósofo Hubert Dreyfus (1979) identifica algumas questões que para ele parecem problemáticas no estudo das inteligências artificiais, passando por alguns pressupostos que muitas vezes estão presentes nos teóricos que apoiam a ideia.

Dreyfus (1979, p197) escreve sobre a suposição biológica, e nesse sentido explica que

Evento: XXIV Jornada de Pesquisa

existem componentes responsáveis pela movimentação dos neurônios que não podem ser replicados por uma inteligência artificial, pois elas possuem componentes que máquinas não teriam capacidade de copiar. Também fala sobre a suposição psicológica, onde coloca que a existência do inconsciente, onde fica uma grande parte do conhecimento subjetivo, não poderia ser admitido por uma rede artificial, onde seria impossível pela mesma criar uma série de códigos discretos para suprir esse vazio.

Visto isso, podemos tratar o crescimento das novas tecnologias como um profundo fator de mudanças nas relações dos seres humanos entre eles mesmos, e também com a sua vida dentro do ambiente urbano, sendo isso um fator modificativo da sociedade como a conhecemos. Então, podemos demonstrar que a vida nas cidades pode encontrar novos paradigmas e discussões com a existência de tecnologias que antes apenas apareciam na ficção e não eram palco de discussões e problematizações reais.

2.2 A Influência da Inteligência Artificial na Cidade

Os seres humanos, como sistemas biológicos, são a peça central do funcionamento das cidades, e as mesmas existem como grandes aglomerados urbanos justamente para legitimar os desejos e necessidades das pessoas que nela habitam, sendo muito importante demonstrar como as novas tecnologias, que vieram para se integrar ao nosso modo de agir em sociedade, vêm para algumas vezes, substituir o humano no seu papel na cidade, exercendo funções que antes eram restritas aos seres humanos. Baseado nisso é importante demonstrar alguns fatores sociais onde a inteligência artificial pode alterar a sociedade como conhecemos, fazendo isso um fator cada vez mais de inclusão dos seres na cidade, ou como um fator de exclusão baseado no sistema capitalista que busca auferir lucro acima de qualquer ética.

Essa revolução está ocorrendo em vários setores da sociedade como podemos citar o da indústria automobilística que no momento faz diversos testes para encontrar maneiras de inserir um fator autômato aos automóveis, fazendo com que os mesmos possam pensar por si só e desenvolver sozinho as suas tarefas. Uma das maiores montadoras do mundo, a Toyota, anunciou um investimento bilionário para a criação de carros guiados por inteligência artificial, buscando a criação de uma indústria completamente nova. (FRANCE, 2015)

Isso demonstra que em um futuro próximo, a questão urbana e a locomoção entre pela cidade, pode sofrer uma grande modificação, com os veículos sendo operados por máquinas que baseiam suas ações em grandes bancos de dados simulando assim a ação humana que antes era a responsável por conduzir os veículos pelos locais comuns. Com isso podemos observar um importante paradigma de, que caso ocorram problemas dentro do espaço urbano, causado pela automação dessas máquinas, teríamos de ter uma legislação que responsabilize alguém por esses

Evento: XXIV Jornada de Pesquisa

problemas, o que pode ser muito complicado, pois não existem precedentes jurídicos globais que tratam de seres não biológicos autônomos sendo responsabilizados por possíveis acidentes ou danos em pessoas, gerando assim um perigoso paradigma de incertezas.

Essa discussão se dá, frente ao uso da inteligência artificial, que ao ser usada de forma autônoma e sem qualquer controle, pode tomar decisões que ferem e violam os direitos do homem, porque, por mais que os frutos dessa inteligência hoje em dia sejam ainda de certa forma inofensiva, podendo ser dado como exemplo os celulares e os computadores. Não há como se prever o que acontecerá baseado em uma inteligência auto replicante e autônoma e como ela se organizaria na nossa sociedade, porém já são dados passos que encaminham a humanidade para uma realidade não tão segura, como as armas autônomas que selecionam e eliminam inimigos e também os drones de espionagem que contam com armas, e são controlados remotamente, causando enormes violações aos direitos humanos, com espaços urbanos em áreas de conflitos sendo exterminados por seres dotados de inteligência artificial.

Com isso chegamos também a uma importante questão, que é a discussão sobre o futuro das atividades laborais dos seres humanos em um futuro próximo, com a evolução radical dos sistemas de inteligência artificial no mundo. Por esse motivo, é muito importante tratar sobre as possíveis aplicações dessa tecnologia ao trabalho, para refletir se isso pode ser algo benéfico à coletividade ou algo que apenas irá ferir os direitos do homem, afetando a sua busca por um trabalho digno.

A questão do trabalho é um dos pontos centrais das cidades, pois muitas pessoas nela se encontram para exercer os seus postos de trabalho, muitas vezes se deslocando entre diferentes centros urbanos, para aferir lucro e poder manter a vida digna necessária para que o mesmo possa ter suas necessidades atendidas. Isso pode estar sendo ameaçado diretamente pelas novas tecnologias que colocam seres autônomos e não biológicos para exercer as funções que antes seres humanos desempenhavam, causando assim uma exclusão das pessoas, que cada vez mais podem ser levadas a periferia das cidades, tornando o espaço nobre apenas um local de criação agressiva de capital, sem qualquer função social do ambiente comum para todos.

O relatório publicado pelo International Monetary Fund (IMF) de 2018 que tem como título *Should We Fear the Robot Revolution? (The Correct Answer is Yes)* coloca em pauta o debate sobre o impacto que robotização da sociedade, fruto da inteligência artificial analisando que impactos esse tipo de tecnologia pode ter sobre a nossa sociedade moderna. É claro que como qualquer prognóstico, é necessário que seja feito o uso de um pouco de abstração, e um certo nível de inventividade, porém os debates geraram dois níveis de cenário possível para um eventual futuro.

Um dos cenários expostos no relatório é extremamente otimista, e coloca um mundo

Evento: XXIV Jornada de Pesquisa

dominado pela inteligência artificial em todos os seus âmbitos, onde talvez existisse um primeiro impacto na questão dos empregos para a população, mas que logo seria superado, com criação de novas funções e também com um futuro ainda mais distante, onde as máquinas fariam todas as funções indesejadas. O outro cenário é um pouco menos animador com a perspectiva de que as inteligências artificiais trabalhariam para os já detentores do capital e do poder, gerando assim um aumento da produtividade mundial, porém, um aumento maior ainda entre a desigualdade entre as pessoas do mundo.

Visto isso, a inteligência artificial e a sua influencia na cidade se demonstra por enquanto de forma bastante tímida, com o uso das novas tecnologias se restringido a equipamentos eletrônicos que são usados pela população de forma massiva e continua. Porém, com o passar do tempo poderão ocorrer grandes mudanças no espaço urbano, tanto referente à locomoção dos seres, a segurança publica e também o espaço de trabalho que efetivamente ficará com os seres humanos, como ocorre agora na maioria dos locais.

Assim, precisamos compreender que uma grande mudança nos paradigmas sociais, pode ser benéfica para a efetivação dos direitos humanos na cidade, e que com isso podemos encontrar maiores condições para manter uma qualidade de vida para todos, porém, isso é algo questionável e que exige uma gigantesca análise e também uma importante regulação por meio de leis e tratados internacionais. Precisamos refletir e chegar à ideia de que a cidade é um espaço publico de integração entre os seres para efetivar os seus desejos e necessidades, não podendo se tornar um local de opressão por necessidades capitalistas desumanas;

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As aglomerações urbanas vêm desde muito tempo na nossa história sendo locais de efetivação dos direitos dos seres, que constaram serem elas espaços onde poderiam ter uma vida mais plena e digna, pela cooperação dos seus membros, estando isso demonstrado pela evolução das cidades e a criação de regulações para que todos possam viver inseridos nela de forma harmônica. Porém, com o passar dos tempos, muitas inovações e mudanças ocorreram em nossa sociedade, e é importante falar, que talvez a maior delas esteja ocorrendo agora, podendo ser um fator de transformação total da relação do homem com a cidade.

Existem muitos precedentes na ficção que tratam sobre a inteligência, em filmes literatura e também na música, falando sobre a famosa revolução das máquinas, quando as mesmas poderiam subverter o próprio homem em benefício de si próprias, subjugando os direitos humanos e exercendo a sua vontade sobre todos. Um dos riscos mais inerentes a essa questão, não é apenas sobre máquinas serem indivíduos autônomos sem qualquer controle do ser humano, mas sim que exista no futuro a possibilidade das mesmas se auto aprimorar para aumentar ainda mais as suas possibilidades e a sua inteligência, e com isso renegando a existência humana como

Evento: XXIV Jornada de Pesquisa

desimportante e insignificante.

Como demonstrado no artigo, à evolução dessas tecnologias podem vir a mudar a relação que os seres humanos têm com o espaço onde vivem, pois a inteligência artificial pode se apoderar de muitas características importantes que pautam a vida em sociedade na questão urbana, sendo isso algo que deve ser estudado e discutido, pois prognósticos podem ser positivos ou negativos, mas não podemos se ater a previsões do que ainda é desconhecido. Assim, o homem, que já se encontra mergulhado em um viés tecnológico muito grande, com a alteração das próprias formas de comunicação e relacionamento entre eles, precisa notar que essas influências se desdobram em uma grande influência no espaço público, pois está colocando fatores que são características importantes da cidade sob novos paradigmas, sendo isso algo que precisa ser vislumbrado de forma bastante cuidadosa.

Um dos fatores importantes a serem notados é questão das violações aos direitos humanos, podem ser bem exploradas na questão referente às tecnologias artificiais, porque algumas linhas de estudo dizem que com o avanço da tecnologia que tornaria as máquinas autônomas, elas não teriam aversão aos seres humanos, porém apenas seriam totalmente indiferentes à condição das pessoas, o que poderia gerar graves violações aos direitos humanos. Com essa indiferença aos seres ocorre, a questão dos direitos humanos ultrapassa o conceito de violação, entrando no conceito de exclusão, onde os direitos das pessoas seriam totalmente extintos por uma sociedade que simplesmente não os reconhece, colocando os direitos humanos e fundamentais em extinção, e renegando os mesmos a condições periféricas e exclusivas, onde o espaço público e urbano seria um ambiente hostil, não podendo o mesmo circular livremente, pois seus direitos foram caçados em detrimento de um avanço tecnológico predatório.

Frente a esses conceitos, podemos falar que as expansões das tecnologias de inteligência artificial já estão acontecendo e podem começar a regular muitas esferas da nossa vida dentro da cidade, então o que nos resta, é buscar uma tentativa de regulação das mesmas, para que os direitos humanos não sejam cerceados por sistemas não biológicos e autônomos, criando uma discussão internacional frente a essas novas tecnologias. É muito importante que a inovação e desenvolvimento não sejam freados por mero capricho, porém a regulação aparece como forma muito importante para garantir que nossa sociedade possa evoluir mantendo os preceitos de ética e preocupação com os direitos humanos e fundamentais, e mantendo o espaço urbano como um local que supre as necessidades e desejos dos seres humanos, a frente de qualquer tipo de tecnologia ou condição externa.

4 REFERÊNCIAS

TEUBNER, Gunther **O direito como sistema autopoietico**. Tradução e Prefácio de José Engrácia Antunes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1989.

Evento: XXIV Jornada de Pesquisa

BRASIL. **Constituição federal**. 1988.

FLASIŃSKI, Mariusz. **Introduction to artificial intelligence** - Editora: Springer, 2018

FRANCE, Presse Toyota investe US\$ 1 bi em empresa de inteligência artificial Disponível em: <<http://g1.globo.com/carros/noticia/2015/11/toyota-investe-us-1-bi-em-empresa-de-inteligencia-artificial.html>>. Acesso em: 02 ago. 2018.

HUBERT, Dreyfus **What Computers Can't Do**, 1979.

HARVEY, D. 1996. **Espaços urbanos na 'Aldeia Global': reflexões sobre a Condição urbana no capitalismo no final do século XX**. Cadernos de Arquitetura e Urbanismo, Belo Horizonte, PUC minas, n. 4, pp.171-89.

_____. **O direito à cidade**. Lutas sociais, São Paulo, n. 29, 2012.

_____. **Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

LEFEBVRE, H. 2011. **O direito à cidade**. 5. Ed. São Paulo: Centauro.

RUSSEL, Stuart; NORVIG, Peter. **Inteligência artificial**. 2. Ed. Rio de Janeiro:

Campos, 2004

TURING, A. M. **Computing machinery and intelligence**, 1950.